



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 1 de 35

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

PORTARIA Nº 154/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR DA
ESCOLA LINDOLFO FERREIRA DE ÁVILA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ**, na competência de suas atribuições,
com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designa os servidores **VALDETE DE ALVES GERALDO** - RG nº 7.592.295-7, **DANIELI APARECIDA DA SILVA** - RG nº 9.100.261-2 e **ADRIANE BRAGA** - RG nº 5.761.487-0, para, sob a Presidência da primeira e Secretariada pela segunda, constituírem a Comissão De Acompanhamento Da Votação Do Diretor Da Escola Municipal Lindolfo Ferreira de Ávila, com a finalidade de organizar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANTU, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail
prefeitura@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 2 de 35



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

PORTARIA Nº 153/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR DA
ESCOLA MONTEIRO LOBATO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ**, na competência de suas atribuições,
com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designa os servidores **JOICE FERREIRA** - RG nº 9.843.812-02, **TIAGO FAMELI** - RG nº 10.512.955-6 e **DELIENE FERNANDA LUZ FREITAS** - RG nº 53.037.070-0, para, sob a Presidência da primeira e Secretariada pela segunda, constituírem a Comissão De Acompanhamento Da Votação Do Diretor Da Escola Municipal Monteiro Lobato, com a finalidade de organizar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANTU, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail
prefeitura@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 3 de 35



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.845.394/0001-03

PORTARIA Nº 152/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO DIRETOR DA
ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ**, na competência de suas atribuições, com amparo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Designa os servidores **VERÔNICA IZABEL DA SILVA** - RG nº 6.530.812-6, **EDILÉIA MARY DELFRATTI** - RG nº 4.921.739-0 e **ANDRÉIA CRISTINA JASKIW AGNOLIN** - RG nº 5.139.362-7, para, sob a Presidência da primeira e secretariada pela segunda, constituírem a Comissão De Acompanhamento Da Votação Do Diretor Da Escola Municipal Castro Alves, com a finalidade de organizar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do pleito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CANTU, em 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail
prefeitura@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 4 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO FERREIRA DE ÁVILA

Nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 427/2014 – Quadro do Magistério Público Municipal, **CONVOCAMOS** todos os professores da escola, juntamente com os funcionários, membros da APM e a Secretária Municipal de Educação, para que compareçam na escola LINDOLFO FERREIRA DE ÁVILA no dia 15/12/2017 – sexta-feira, entre as 10h da manhã e às 15h da tarde, a fim de realizar a votação da lista tríplice para escolha do Diretor da Escola Municipal – Gestão 2018-2019.

Nova Cantu, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

IARA CRISTINA L. DA SILVA
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 5 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ


EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES

Nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 427/2014 – Quadro do Magistério Público Municipal, **CONVOCAMOS** todos os professores da escola, juntamente com os funcionários, membros da APM e a Secretária Municipal de Educação, para que compareçam na escola CASTRO ALVES no dia 15/12/2017 – sexta-feira, entre as 10h da manhã e às 15h da tarde, a fim de realizar a votação da lista triplíce para escolha do Diretor da Escola Municipal – Gestão 2018-2019.

Nova Cantu, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal


IARA CRISTINA L. DA SILVA
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 6 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO

Nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 427/2014 – Quadro do Magistério Público Municipal, **CONVOCAMOS** todos os professores da escola, juntamente com os funcionários, membros da APM e a Secretária Municipal de Educação, para que compareçam na escola Monteiro Lobato no dia 15/12/2017 – sexta-feira, entre as 13h às 15h da tarde, a fim de realizar a votação da lista tríplice para escolha do Diretor da Escola Municipal – Gestão 2018-2019.

Nova Cantu, 07 de dezembro de 2017.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal


IARA CRISTINA L. DA SILVA
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 7 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE REALIZAÇÃO ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO NOVA CANTU.

O Prefeito do Município do Nova Cantu – PR, Senhor José Carlos Gomes, através das competências que lhe são conferidas, combinadas com as omissões designadas para o acompanhamento do Pleito para a Direção das Escolas Municipais, resolve, por meio do presente instrumento editalício, estabelecer datas, normas e procedimentos acerca da realização das Eleições para escolha dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Nova Cantu, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal nº 427/2014 – Quadro do Magistério Público Municipal, conforme as disposições que seguem:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade estabelecer as diretrizes eleitorais para a organização, realização e apuração das eleições para escolha dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Nova Cantu, conforme disposto no artigo 25 da Lei Municipal nº 427/2014 – Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. A escolha dos diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Nova Cantu dar-se-á por eleição com a participação da comunidade escolar, sendo todos os professores da escola, juntamente com os funcionários, membros da APM da Escola e a Secretária Municipal de Educação, sendo escolhido e nomeado pelo Executivo entre os 03 nomes mais votados, através da análise do plano de ação que será elaborado pelo candidato.

CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS

Art. 3º. Poderão ser candidatos à função de Diretor Escolar os profissionais com habilitação mínima em licenciatura plena em pedagogia ou matérias e/ou disciplinas específicas do ensino fundamental, com exceção daqueles que se enquadrem no artigo 4º deste Edital.

Art. 4º. Não poderão ser candidatos:

- I - Os Professores que estiverem em período de estágio probatório, ou seja, que não possuam 03 (três) anos de efetivo exercício devidamente comprovado;
- II – Não terem disponibilidade para cumprir 40 horas semanais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 8 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

III – Não terem disponibilidade para Reuniões e convocações, fora dos horários normais de expediente, sempre que o Executivo e Secretaria de Educação assim o convocar;

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 5º. O processo eleitoral será dirigido em cada unidade escolar por uma Comissão designada pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

Art. 6º. Poderão votar no processo de escolha para eleição de diretor das Escolas da rede pública municipal de ensino:

I - Professores municipais lotados e demais servidores não docentes em efetivo exercício na Escola;

II – Membros da APM;

III – Secretária Municipal de Educação;

Parágrafo único. A escolha dos diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Nova Cantu dar-se-á por eleição com a participação da comunidade escolar, que por deliberação do Executivo, nomeará 01 (um) dos 03 (três) mais votados para cada escola, após análise do plano de ação, conforme artigo 10 desta lei.

Art. 7º. A votação será realizada em cada escola no dia 15 de dezembro de 2017, das 10h da manhã às 15h da tarde.

Art. 8º. A Comissão de Fiscalização deverá elaborar ata para as escolas que contenham mais de 70 (setenta) alunos, nos termos do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO V DA REELEIÇÃO

Art. 9º. O mandato será de 02 anos, podendo o Diretor concorrer novamente para a função uma única vez.

CAPÍTULO VI DO PLANO DE AÇÃO

Art. 10. Após o resultado do pleito, os 03 (três) candidatos mais votados deverão em 05 (cinco) dias, sob pena de exclusão do pleito, apresentar Plano de Ação para a gestão da unidade escolar, nos termos do Anexo VIII deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 9 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONTRADITÓRIAS

Art. 11. Os casos omissos a este REGULAMENTO serão resolvidos pela Comissão Central.

Nova Cantu, 13 de dezembro de 2.017.

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

IARA CRISTIANE L. DA SILVA
Secretária de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 10 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

O Presidente da Comissão Eleitoral da Escola Municipal

_____, no uso de
suas atribuições e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto _____/2017,
designa e credencia:

Nome: _____
CPF: _____ RG _____

Nome: _____
CPF: _____ RG _____

Nome: _____
CPF: _____ RG _____

Para comporem a Mesa Receptora nº _____.

Nova Cantu, _____ de Dezembro de 2017.

Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 11 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

ATA DE VOTAÇÃO

Nome do Estabelecimento:

Município: _____ Mesa nº _____

Aos _____ dias do mês de Dezembro de 2017, realizou-se a votação para indicação dos três nomes para a Direção da Escola.

Integraram a Mesa os seguintes Membros:

Houve substituição? Quais as substituições feitas?

Número por extenso dos votantes da Mesa que compareceram e votaram:

ASSINATURAS:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 13 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

IMPUGNAÇÃO CONTRA O PROCESSO DE INDICAÇÃO

REQUERENTE

Nome: _____ RG _____

Função: _____

Estabelecimento: _____

Impugnação contra Processo de Indicação

Dos Motivos

Das Provas

Do Fundamento Jurídico

Do Pedido:

Posto isto, é a presente para requerer a impugnação do Indicado nome:

Nova Cantu, ____ de _____ de 2017.

Requerente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 14 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

Nome do Estabelecimento de Ensino:

RESULTADO

Nome do Indicado	Numero de Votos
1 -	
2 -	
3 -	

Comissão

Comissão

Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 15 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

Frente

Carimbo do Estabelecimento de Ensino

Verso

Indicado _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 16 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII ELEMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DOS INDICADOS À DIREÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL

O Plano de Ação é um instrumento de trabalho dinâmico e flexível que:

- Operacionaliza as medidas previstas no Regimento;
- Propõe ações para a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
- No Plano de Ação da Escola, o gestor apresenta sua proposta de trabalho, ressaltando seus principais problemas e os objetivos a alcançar;
- Relaciona ações específicas que pretende desenvolver, com vistas a solucionar os problemas evidenciando os aspectos positivos.

Nesse sentido o Plano deve conter as formas pelas quais a Direção pretende:

- a) Melhorar a aprendizagem dos alunos;
- b) Estimular a participação e integração da comunidade escolar nas atividades da escola, abrangendo, também, a discussão e definição da aplicação dos recursos da autonomia financeira;
- c) Estimular ações voltadas para a integração entre profissionais da escola: administrativos e pedagógicos;
- d) Implementar práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar;
- e) Otimizar recursos didáticos disponíveis nos espaços da escola (sala de leitura, laboratórios, entre outros);
- f) Desenvolver ações para fortalecer o compromisso, vínculo entre aluno, professor e família;
- g) Estabelecer condições mais adequadas para atender a diversidade dos alunos, compromisso de uma gestão para inclusão;
- h) Operacionalizar a manutenção do prédio escolar, dos equipamentos, do atendimento ao público, bem como será utilizado e aplicado os recursos financeiros, prestações de serviço à comunidade.

O Plano de Ação deve conter:

- 1 - Identificação da Unidade Escolar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 17 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Nome da Escola, endereço, CEP, telefone, endereço eletrônico e cidade;
- b) Organização da Escola: modalidade de ensino, turno e horário de funcionamento.

2 – Linhas Básicas da Gestão da Escola

Descrição dos processos de gestão, apresentando seus principais objetivos da escola, da concepção da escola, concepções de ensino e aprendizagem.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 18 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 110/2017
Pregão Presencial nº 66/2017

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 110/2017, Pregão Presencial nº 66/2017**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) TAYMARA HUIDA DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ Nº 13.325.635/0001-00.

Nova Cantu, Paraná, 11/12/2017.

JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR - E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 19 de 35



Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 107/2017

Pregão Presencial nº 65/2017

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 107/2017, Pregão Presencial nº 65/2017**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MONTAR UM KIT PARA AS GESTANTES BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA QUE FREQUENTAM OS GRUPOS DO PAIF E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS, NAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DISCRIMINADAS.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) OSVALDO RAK SOBRINHO & CIA LTDA
Inscrito no CNPJ Nº 00.428.073/0001-89.

Nova Cantu, Paraná, 11/12/2017.

JOSE CARLOS GOMES
Prefeito Municipal

Rua Bahia, 85 – Centro – CEP 87.330-000 – Nova Cantu – PR – E-Mail licitacao@novacantu.pr.gov.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 20 de 35



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

LEI Nº 550/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Gomes, Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Nova Cantu para o quadriênio de 2018 a 2021, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por Programas, são aquelas constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu – PR. CEP: 87330-000

Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 – (44) 3527-1096 – Fax (44) 3527-1363

E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 21 de 35



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

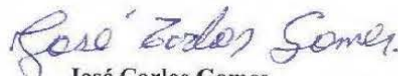
“Paço Municipal Martin Krupek”

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Cantu, 23 de novembro de 2017


José Carlos Gomes
Prefeito Municipal

Rua Bahia, S/Nº - Nova Cantu – PR. CEP: 87330-000

Fones (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 – (44) 3527-1096 – Fax (44) 3527-1363

E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 22 de 35



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia nº 85 - Centro - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000

CNPJ N.º 77.845.394/0001-43 - Fone (044) 3527-1281 - Fone Fax (044) 3527-1363

E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br

Lei nº 427/2014.

Súmula: Reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Cantu - Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Nova Cantu - Paraná, adaptando-se aos termos da Lei n.º 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e a Lei n.º 11.738, de 16 de Julho de 2008 - Piso Salarial Nacional, e com base nos artigos 206 e 211 da Constituição Federal, e Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e a Resolução 02/2009 de 28 de maio de 2009 - CEB/CNE e demais legislações correlatas, Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Cantu Vigente.

SEÇÃO I

DO VALOR DO MAGISTÉRIO

Art. 2º - São manifestações do valor do Magistério:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 23 de 35



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia nº 85 - Centro - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000
CNPJ N.º 77.845.394/0001-03 - Fone: (044) 3527-1281 - Fone Fax: (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br

III. A progressão através de mudança de classe de habilitação e de promoções periódicas.

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I. Rede municipal de ensino, o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II. Magistério Público Municipal, o conjunto de profissionais de educação, titulares do cargo de Professores de ensino público municipal e os suportes pedagógicos diretos a docência;
- III. Profissional de educação, os titulares dos cargos de Carreira do Magistério Público Municipal, com função de docência/professor/monitor educacional de educação infantil e/ou nas séries iniciais do ensino fundamental, educação especial e de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, diretor, vice-diretor e orientação educacional;
- IV. Unidades escolares são os estabelecimentos de ensino em que se desenvolvem atividades ligadas ao ensino fundamental, nas séries iniciais, incluídas também aquelas destinadas à educação infantil, assim compreendidos os centros municipais de educação infantil e educação especial.

§ 1º - Ficam considerados em extinção os cargos de atendimento a monitor de educação infantil, ainda que informalmente, assegurando-se igual tratamento ao que é oferecido aos demais profissionais do magistério de que trata esta lei, inclusive o direito ao desenvolvimento de carreira e piso salarial, com reenquadramento por meio do executivo municipal, em nível inicial.

§ 2º - Os direitos adquiridos pelos servidores ocupantes dos cargos postos em extinção ficam mantidos como vantagem pessoal nominalmente identificável, permanecendo o vencimento de acordo com os níveis e referências já conquistados.

Art. 6º - A carreira do magistério caracteriza-se pelo exercício de atividades permanentes voltadas especialmente para:

- I. O pleno desenvolvimento do educando e o seu preparo para o exercício da cidadania;
- II. A gestão democrática do ensino fundamental, educação infantil e educação especial; e
- III. A garantia de padrão de qualidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 24 de 35



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia nº 85 - Centro - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000
CNPJ N.º 77.845.394/0001-03 - Fone (044) 3527-1381 - Fone Fax (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br

Parágrafo único - Na falta do profissional de educação, enquadrado no inciso II deste artigo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município indicará dentre os professores municipais, aquele capacitado para o exercício do cargo.

SEÇÃO II DA LOTAÇÃO

Art. 11 - A lotação do pessoal do Quadro do Magistério será aprovada anualmente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura tendo em vista as necessidades do ensino público municipal e a qualificação do corpo docente.

Art. 12 - É facultado ao funcionário, solicitar nova lotação, que poderá ser atendida, a critério da Administração, desde que:

- I. Não traga prejuízo ao funcionamento da unidade onde o funcionário estiver lotado;
- II. Exista vaga na unidade para onde é solicitada a nova lotação.

Parágrafo único - Terá preferência, em caso de haver mais de um candidato à mesma vaga, o que contar com mais tempo de Serviço Público Municipal e, em caso de empate, o mais idoso.

Art. 13 - A remoção pode ser solicitada por permuta.

§1º - A permuta será processada mediante pedidos escritos de ambos os interessados.

§2º - Não haverá permuta se o funcionário estiver licenciado ou suspenso disciplinamente.

§3º - A permuta somente será concedida desde que atenda a necessidade e os objetivos da administração municipal.

Art. 14 - Antes do início do ano letivo, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, submeterá à aprovação do Prefeito Municipal, o plano de lotação de pessoal para o ano seguinte.

SEÇÃO III

5



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 25 de 35



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia nº 85 - Centro - Nova Cantu - PR, - CEP: 87330-000
CNPJ N.º 77.845.394/0001-43 - Fone (044) 3527-1281 - Fone Fax (044) 3527-1363
E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@g.com.br

- c) Domínio dos conteúdos aplicados em sala de aula;
- d) Interesse e cooperação nas atividades de articulação da escola com a comunidade;
- e) Relacionamento humano no trabalho;
- f) Iniciativa e criatividade nas atividades curriculares que inovam o trabalho docente;
- g) Auto-desenvolvimento nas disciplinas pedagógicas;
- h) Qualidade do trabalho e interesse em aperfeiçoar-se e progredir, participando de cursos;
- i) Pontualidade e assiduidade;
- j) Cuidados dispensados com materiais escolares e equipamentos.

§3º - 30 (Trinta) dias antes do término do período do estágio probatório, a avaliação do servidor será submetida à homologação do Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos do Parágrafo Primeiro.

§4º - Caberá ao Chefe do Executivo, em prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentar formalidades do acompanhamento e da avaliação do estágio probatório.

§5º - A Administração Municipal fará um acompanhamento periódico anual a fim de subsidiar a avaliação do estágio probatório.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I

7



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 26 de 35



Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Rua Bahia nº 85 - Centro - Nova Cantu - PR. - CEP: 87330-000

CNPJ N.º 77.845.394/0001-93 - Fone: (044) 3527-1281 - Fone Fax: (044) 3527-1363

E-mail: pmncantu@hotmail.com ou pmncantu@ig.com.br

SEÇÃO II

DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO

SUBSEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E DA SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 21 - O orientador educacional é o especialista integrante do Quadro Próprio do Magistério, que tem a função de prestar assistência ao educando individualmente ou em grupo, coordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação, preparando-os para o exercício de opções básicas.

Art. 22 - O supervisor escolar é o especialista integrante do Quadro Próprio do Magistério que tem a função de coordenar o planejamento, a execução e a avaliação do processo pedagógico na escola, para que seja cumprida a finalidade da mesma.

Parágrafo único - O orientador educacional e o supervisor escolar exercerão seus respectivos cargos obedecendo aos critérios de lotação fixados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 23 - Na falta de pessoal habilitado para os cargos de orientador educacional e supervisão escolar, as vagas poderão ser preenchidas por docentes que demonstrem capacidade para os cargos com no mínimo 05 (cinco) anos de docência.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO

Art. 24 - A administração da unidade escolar será exercida pelo:

- I. Diretor - é o especialista integrante do Cargo Próprio do Magistério que tem a função de administrar e disciplinar a escola para que ela cumpra a sua finalidade conforme o previsto pela regulamentação específica.
- II. Secretária Escolar - responsável por todas as atividades da Secretaria e outras que lhe forem atribuídas, e co-responsável com o Diretor pelo funcionamento das unidades escolares, conforme prevê a regulamentação.

9



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 27 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação
Função	04 ADMINISTRACAO	
SubFunção	092 REPRESENTACAO JUDICIAL E	
	Programa	
	0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	2005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
SubFunção	122 ADMINISTRACAO GERAL	
	Programa	
	0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
	0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	2043 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP
	0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1064 CURSOS DE APERFEÇOAMENTO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS
	0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1065 AQUISIÇÃO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E CASAS
	0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1066 CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL DOS PIONEIROS (MUSEU)
	0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1003 RECURSOS DESTINADOS A FESTIVIDADES E HOMENAGENS
	0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1030 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA OS VEÍCULOS PÚBLICOS
	0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	1004 CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DO PATIO DE MÁQUINAS
	0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1002 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA FINALIDADES DIVERSAS
	0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1015 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
	0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
	0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1001 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
	0020 SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
SubFunção	123 ADMINISTRACAO FINANCEIR	
	Programa	
	0033 DÍVIDA INTERNA	2008 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
	0030 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2010 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA
	0030 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SubFunção	125 NORMATIZACAO E FISCALI	
	Programa	
	0032 CONTROLE INTERNO	2013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 28 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Função	SubFunção	Programa	Ação
		0486 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1059 CASA DE APOIO AOS NECESSITADOS DE ATENDIMENTO MÉDICO
		0486 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1025 AUXÍLIO FUNERAL A CARENTES
		0486 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1027 ELABORAÇÃO DE PLANOS HABITACIONAIS
		0483 ASSISTENCIA AO MENOR	2057 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL S.C.V.G.
		0483 ASSISTENCIA AO MENOR	2058 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA IGD SUAS
		0483 ASSISTENCIA AO MENOR	2059 IGD BOLSA FAMÍLIA
Função 10 SAUDE			
	SubFunção 301	ATENCAO BASICA	
		Programa	
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	2027 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAUDE
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	2028 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	2029 MANUTENÇÃO DO CENTRO E POSTOS DE SAUDE
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	1045 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	1053 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA
	SubFunção 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E /	
		Programa	
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	1042 CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CUNEPSAMU
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	1058 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	1063 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MUNICI
	SubFunção 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TER	
		Programa	
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	1040 CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE REABILITAÇÃO
	SubFunção 304	VIGILANCIA SANITARIA	
		Programa	
		0428 ASSISTENCIA MÉDICA E VETERINÁRIA	2063 MANUTENÇÃO DA VIGIÂNCIA EM SAUDE
Função 11 TRABALHO			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 29 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná
Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação
SubFunção	367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	Programa	
	0252 EDUCAÇÃO COMPENSATORIA	2018 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Função	13 CULTURA	
SubFunção	392 DIFUSÃO CULTURAL	
	Programa	
	0247 DIFUSÃO CULTURAL	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
Função	15 URBANISMO	
SubFunção	301 ATENÇÃO BÁSICA	
	Programa	
	0075 DEFESA SANITÁRIA GERAL	1051 IMPLANTAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
SubFunção	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
	Programa	
	0323 PLANEJAMENTO URBANO	1017 REMODELAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS
	0323 PLANEJAMENTO URBANO	1048 CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
	0327 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1019 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
	0575 VIAS URBANAS	1020 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALÉRIAS E MEIO FIO
	0575 VIAS URBANAS	1021 CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS COM PEDRAS IRREGULARES
	0575 VIAS URBANAS	1054 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS DO QUADRO URBANO
	0575 VIAS URBANAS	1031 CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA NA ENTRADA DA CIDADE
	0575 VIAS URBANAS	1038 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES
SubFunção	452 SERVIÇOS URBANOS	
	Programa	
	0323 PLANEJAMENTO URBANO	2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
	0323 PLANEJAMENTO URBANO	2047 POLÍTICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
	0323 PLANEJAMENTO URBANO	1047 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO
	0575 VIAS URBANAS	1034 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA
	0575 VIAS URBANAS	1050 AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 30 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

		Ação
SubFunção	608	PROMOCAO DE PRODUCAO A
		Programa
	0075	DEFESA SANITÁRIA GERAL
	0075	DEFESA SANITÁRIA GERAL
	0075	DEFESA SANITÁRIA GERAL
Função	23	COMERCIO E SERVICOS
SubFunção	695	TURISMO
		Programa
	0905	TURISMO
Função	26	TRANSPORTE
SubFunção	122	ADMINISTRACAO GERAL
		Programa
	0534	ESTRADAS VICINAIS
SubFunção	782	TRANSPORTE RODOVIARIO
		Programa
	0538	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
	0536	SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
	0536	SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
	0536	SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
	0534	ESTRADAS VICINAIS
	0534	ESTRADAS VICINAIS
SubFunção	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAL
		Programa
	0326	SERVIÇOS FUNERÁRIOS
Função	27	DESPORTO E LAZER
		1028 INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
		2034 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
		2035 COORDENAÇÃO TÉCNICA DE FOMENTO AGRO PECUÁRIO
		2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
		2024 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA
		1006 CONSTRUÇÃO DE PONTES E RUEIROS
		1010 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIO
		1060 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PARADA DE ÔNIBUS
		1037 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CACAMBA
		1014 REVESTIMENTO POLIEDRICO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS
		2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
		1018 AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 31 de 35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

CONTA	DESCRIÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.1.2.02.01.00.00	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITÓRIAS	50.856,27	68.632,18	82.260,45	70.000,00	38.100,00	146.126,00	137.150,00	160.000,00
1.1.1.2.04.31.01.01	IRRF S/ BEN POS A INAT E PENSÍ - LEG	97.693,31	115.578,43	149.678,10	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF S/ FOLH FGTO PESS CIVI EXC ENT IND	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	170.000,00	180.000,00	170.000,00
1.1.1.2.08.01.03.00	IMP TRAN INT VIV BNS IMÓ DIR RE SOB IMÓV	226.420,61	341.012,50	321.541,45	400.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	144.130,38	243.756,80	328.981,58	600.000,00	280.000,00	806.993,00	887.693,00	600.000,00
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGI SANITÁRIA	0,00	0,00	6.175,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.21.00.00.00	TAXA DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	37.466,45	22.076,56	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TXA LICEN ESTABEL COMER INDUS PRES SERV	0,00	0,00	15.997,11	13.000,00	35.000,00	40.600,00	-5.000,00	50.000,00
1.1.2.1.35.00.00.00	TAXA DE ANUENIAMENTO E NIVELAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
1.1.2.2.2.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMN	16.502,45	3.844,95	31.268,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.99.02.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1.2.3.0.30.01.00.00	CÓDIF COBRAN FATURA CONSUM ENERG ELÉTRIC	110.424,69	63.447,99	-40.266,48	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	80.000,00
1.3.1.1.99.01.00.00	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	2.929,65	7.500,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00
1.3.1.1.99.02.00.00	ALUGUEL DE VEICULOS	37.398,12	43.465,28	25.837,10	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.99.01.00.00	JUROS E APLICACOES FINANCEIRAS LIVRE	9.717,28	37.056,12	141.629,95	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.5.01.03.02.07	REND DE APLICACAO CONTA 9763-2 497	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	12.849.292,10	14.408.400,00	15.806.521,02	17.031.324,00	18.170.918,00
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	12.559.481,75	14.274.900,00	15.404.125,65	16.909.339,00	17.908.600,00
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	6.980.481,15	7.899.020,00	8.067.100,00	8.373.510,00	9.075.600,00
1.7.2.1.61.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	5.916.017,00	6.522.960,00	6.488.800,00	7.137.680,00	7.597.200,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 32 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

CONTA	DESCRIÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE DESONER.L.C. Nº 8796	118.280,89	41.666,05	-41.367,32	65.000,00	70.000,00	75.000,00	75.000,00	80.000,00
9.7.2.1.36.00.00.00	DED. RC FUND. FUND. RIMS DES LEI CM	-18.197,01	-8.333,17	8.273,04	-13.000,00	-14.000,00	-15.000,00	-15.000,00	-16.000,00
1.7.2.1.99.03.00.00	AUX. FINANC. DE FOMENTO À EXPORTAÇÃO FEX	19.895,95	50.130,08	47.508,34	55.000,00	75.000,00	87.000,00	80.000,00	65.000,00
1.7.2.1.99.99.04.00	TRANSFERÊNCIAS DOS CORREIOS	0,00	0,00	47.600,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.933.043,36	5.303.410,17	5.467.061,84	7.000.000,00	7.500.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00	9.000.000,00
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUC. RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUND	-923.766,97	-1.040.581,86	-1.092.612,18	-1.400.000,00	-1.500.000,00	-1.600.000,00	-1.700.000,00	-1.800.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPI	790.334,22	413.336,38	777.125,00	500.000,00	550.000,00	550.000,00	600.000,00	600.000,00
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUC. RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUND	-54.582,97	-82.667,17	-95.422,10	-100.000,00	-100.000,00	-110.000,00	-120.000,00	-130.000,00
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	84.397,55	76.945,45	59.745,80	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
9.7.2.2.01.04.00.00	DEDUC. RECEITA P/FORMAÇÃO FUND. I	-16.919,41	-15.385,98	-11.945,64	-17.000,00	-17.000,00	-17.000,00	-17.000,00	-17.000,00
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA PARTE CONTRIB. INTERV. DOMÍNIO ECONÔM.	1.299,49	6.674,47	18.305,33	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00
1.7.2.2.33.03.00.00	PROGRAMA APSUS	68.000,00	459.327,68	526.097,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.35.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.2.2.99.99.01.00	FEAS PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSIST.	80.000,00	0,00	152.305,59	100.000,00	0,00	120.000,00	130.000,00	150.000,00
1.7.2.4.01.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FUNDEB - 60%	1.349.714,28	1.576.974,08	1.671.258,11	1.550.000,00	1.680.000,00	1.740.000,00	1.800.000,00	1.920.000,00
1.7.2.4.01.02.00.00	TRANSFERÊNCIA FUNDEB - 40%	868.567,48	962.869,94	1.114.172,08	1.100.000,00	1.120.000,00	1.160.000,00	1.200.000,00	1.280.000,00
1.7.6.1.02.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	14.280,27	2.989,04	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.1.02.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	200.000,00
1.7.6.2.02.10.30.00	CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	68.846,85	94.664,44	164.991,83	0,00	0,00	0,00	254.127,00	250.000,00
1.8.1.3.08.01.00.00	MULT. JUROS DE MOEDA DÍV. ATIVA IMP. PROP.	34.984,13	10.011,10	12.407,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8.1.3.11.00.00.00	MULT. JR. M. DÍV. AT. IMP. PRO. PRETER. URB. (FUT.)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	15.000,00
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.05.01.00	RESTIT. P/ PAGTO INDEVIDO - OUT. RECUS.	0,00	157.490,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.slotech.com.br

25/11/2017 Pág. 3



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 33 de 35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU
Estado do Paraná

Exercício: 2018 a 2021

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

CONTA	DESCRICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
	Total:	15.812.976,04	18.190.811,01	21.790.051,19	19.084.000,00	24.493.000,00	24.217.000,00	26.173.000,00	28.185.900,00
							Total Geral:		177.952.710,25
							Total Realizado:		55.793.840,25
							Total Orcado:		19.084.000,00
							Total Previsto:		163.074.900,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 34 de 35



MUNICÍPIO DE NOVA CANTU

Estado do Paraná

CNPJ N.º 77.845.394/0001-03

“Paço Municipal Martin Krupek”

LEI Nº 555/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, elemento de despesa diária.

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Cantu, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

07.00 – SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.0301.0428.2028 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde	
3.3.9.0.1.4.00(303) – Diárias.....	R\$ 15.000,00
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.0243.0483.2054 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3.3.9.0.1.4.00(934) – Diárias.....	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Art. 2º. - Como fonte de recursos para cobertura deste crédito é usado o constante do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, III – A anulação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA DA SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.0301.0428.2028 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde	
3.3.9.0.39.00(503) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	R\$ 15.000,00
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.0243.0483.2054 – Manutenção do Fundo de Assistência Social	
3.1.9.1.1.3.00(934) – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Cantu, Paraná,
em 13 de dezembro de 2017

JOSÉ CARLOS GOMES
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU-PR.

Nova Cantu – PR, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017 ANO 2017 - EDIÇÃO Nº 116 PÁG. 35 de 35

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Cantu - PR

Lei Municipal nº 363/2012, de 18 de Abril de 2012.

Prefeito Municipal: **José Carlos Gomes**

Setor responsável: **Assessoria de Comunicação**

Rua Bahia, 85, Centro.

CEP: 87330-000

Fone: (44) 3527-1280

Nova Cantu - PR

Email: prefeitura@novacantu.pr.gov.br

Site: www.novacantu.pr.gov.br

